PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 497/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 349 /Gab/09 21 de Dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 366, de 21 de Dezembro de 2009, que "autoriza o Poder Executivo a parcelar as taxas e os impostos municipais que recaem sobre a regularização de imóveis urbanos, e dá outras providências", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 600
Recebido em 21/12/09
Às 12:40 Horas
Juliana

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 497/09
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 120

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 136 de 21 de Dezembro de 2009, que "autoriza o Poder Executivo a parcelar as taxas e os impostos municipais que recaem sobre a regularização de imóveis urbanos, e dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Em consonância com o Projeto de Lei que visa a regularização das APP's em nosso município, o presente Projeto busca a integração social, de maneira a propiciar a todos os munícipes de Ouro Preto do Oeste a oportunidade de ter seus imóveis regularizados.

A Propriedade é um direito garantido pela Constituição da República em seu art. 5º. O Município de Ouro Preto do Oeste quer dar a sua cota de cooperação.

Hoje, grande parte dos terrenos urbanos do Município não são regularizados, e o Município precisa de uma política de regularização que incentive e motive a regularização.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4970
Folha 004
Assinatura

Projeto Lei **LEI N.** 1366 **DE** 21 **DE** Dezembro **DE 2009**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 21 de 12 de 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR AS TAXAS E OS IMPOSTOS MUNICIPAIS QUE RECAEM SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, mediante Termo de Compromisso de Parcelamento, as taxas e os impostos municipais que recaem sobre a regularização dos imóveis urbanos.

Art. 2º. O parcelamento de que trata o art. 1º poderá ser feito em até 24 (vinte quatro) meses, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 5 (cinco) UPF's.

Art. 3º. O parcelamento se dará para aquelas pessoas que requererem a regularização do seu imóvel até 30 de novembro de 2010.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 21:30
Em 21 de 12 de 2009